



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Folha nº 02
V.P.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 001/2024

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência Administrativa Financeira.

Responsável pela Demanda: Laís Valéria Conceição de Jesus
Matrícula/CPF: 034.724.825-08

E-mail: adm_smtt.itabaiana@gmail.com
Telefone: 79 3431-8800

1. *Justificativa da necessidade da contratação*

O fornecimento ou suprimento de energia elétrica no Estado de Sergipe, através da empresa Energisa, é reconhecido como serviço público, prestado pelo regime concessão, nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal c/c Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 424, de 03 de agosto de 2016. Esse tipo de serviço, em regra, é prestado em regime de exclusividade, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Energisa e, basicamente, nos mesmos termos. Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ela desenvolvidas. Assim, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, esta autarquia poderá adotar o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. *Descrição sucinta da demanda*

Fornecimento de energia elétrica

3. *Quantidade a ser contratada*

Consumo/KWH: 1658

4. *Estimativa preliminar do valor da contratação*

De acordo com a previsão orçamentária, R\$ 120.000,00. De acordo com o PCA R\$ 26.400,00.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
CNPJ: 07.734.057/0001-63



5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

Indeterminado

6. Grau de prioridade

Alto, em função da essencialidade do serviço.

7. Vinculação ou dependência

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana-SE, em 07 de fevereiro de 2024

Leis Valéria Conceição de Jesus
Gerência Administrativa Financeira